

PORTARIA DIR Nº 3.134, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação para as** Comissões Coordenadoras dos Cursos de Engenharia Civil e de Engenharia Ambiental (CoC Civil e CoC Ambiental) e para os Conselhos dos Departamentos de Engenharia de Construção Civil (PCC), de Engenharia de Estruturas e Geotécnica (PEF), de Engenharia de Transportes (PTR) e de Engenharia Hidráulica e Ambiental (PHA) da Escola Politécnica da USP.

O Vice-Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 30.03.2023, das 09 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de **Engenharia Civil e Engenharia Ambiental** da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

| Colegiado | Alunos de Graduação | Estatuto/Regimento |
|---|--|--|
| Conselho do Departamento Construção Civil (PCC) | Um titular e respectivo suplente | Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP |
| Conselho do Departamento Estruturas e Geotécnica (PEF) | Um titular e respectivo suplente do curso de Engenharia Ambiental e Um titular e respectivo suplente do curso de Engenharia Civil | Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP |
| Conselho do Departamento de Hidráulica e Ambiental (PHA). | Um titular e respectivo suplente | Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP |
| Conselho do Departamento Transportes (PTR) | Um titular e respectivo suplente | Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP |
| Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Ambiental (CoC Ambiental) | Um titular e respectivo suplente do curso de Engenharia Ambiental | Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP |
| Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Civil (CoC Civil) | Um titular e respectivo suplente do curso de Engenharia Civil | Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP |

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de **Engenharia Civil** e **Engenharia Ambiental**.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo endereço de e-mail: **coc.civil.sec@usp.br**, a partir da data de

divulgação desta Portaria, até as **16 horas** do dia **15 de março de 2023**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **21 de março de 2023**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados pelo endereço de *e-mail*: **coc.civil.sec@usp.br**, até as **16 horas** do dia **23 de março de 2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às **16 horas do dia 25 de março de 2023**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Secretaria do **Departamento de Engenharia de Transportes** da Escola Politécnica da USP, no dia **27 de março de 2023**, às **15 horas**, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria da **COC Civil** da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **30 de março de 2023**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Art. 10. A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no **dia 30 de março de 2023**, até as **17 horas**.

Art. 11. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 12. Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as **15 horas** do dia **04 de abril de 2023**, e será decidido pelo Diretor.

Art. 13. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à (CLR) Comissão de Legislação e Recursos, para deliberação.

Art. 14. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

